



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 295 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE ARÉOLA, ARGILA, AREIA E SAIBRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA R. S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação de atividade de extração de aréola, argila, areia e saibro, localizada no Município de Rio Bonito, sob a responsabilidade da empresa R. S. Nunes Extração de Minerais.

Art. 2º - Designar MÁRIO ROGÉRIO LESTE, Engenheiro, matrícula 390417-4; DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental, matrícula 2701301-0; JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula 390591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390599-9; MARGARET KALID, Engenheira Agrônoma, matrícula 390596-5; NIZARA RATIERI DOS SANTOS, Geóloga, matrícula 390843-1, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme os processos administrativos nºs E-07/504.969/2009 e E-07/504.971/2009.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Rio Bonito para compor o Grupo.

Art. 4º O - Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DILAM nº 83, de 14 de setembro de 2010 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 17.01.12, nº 12, página 17